



O CONSTITUCIONALISMO ECOLÓGICO E A JUSTIÇA AMBIENTAL COMO MECANISMOS PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Autor: Ana Beatriz Imori dos Santos
E-mail: anabimori@gmail.com
Orientador: Prof. César Cardoso de Souza Neto

Instituição: FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA
Agência Financiadora: FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Palavras-chave: Meio ambiente equilibrado; Constitucionalismo ecológico; Direitos humanos.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho visa analisar a ligação entre o meio ambiente ecologicamente equilibrado como especificidade dos direitos humanos. Por isso, serão estudadas a teoria da justiça ambiental e a visão consagrada através do constitucionalismo ecológico.

Para tanto, no intuito de se obter uma noção da cadeia de causa e efeito, será averiguado o protagonismo assumido pelo antropocentrismo no decorrer da trajetória da humanidade e, como errônea compreensão de que a natureza é mero instrumento à mercê das vontades humanas.

Também será dissertado o caráter limitado e escasso dos recursos naturais, que por sua vez possuem características essenciais à manutenção de uma vida digna e saudável inerente a qualquer ser humano.

Por fim, a teoria da justiça ambiental e os ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) serão analisados a partir da perspectiva de amenizar os impactos ambientais.

METODOLOGIA

A presente pesquisa é guiada por um levantamento bibliográfico realizado por meio de doutrinas que tratam do direito constitucional, ambiental e direitos humanos. Nessa seara também foram utilizadas consultas em artigos científicos, monografias e sites especializados.

RESULTADO E DISCUSSÕES

Nos últimos séculos é possível observar o número cada vez maior de desastres climáticos no mundo inteiro. O aumento do aquecimento global e as demais atividades de exploração do meio ambiente fez emergir uma situação caótica, a qual interfere diretamente na efetividade dos direitos humanos.

Por ser uma matéria de substantiva apreciação imediata, os impactos ambientais estendem-se ao longo dos anos, de modo a se manifestar hodiernamente em teor mais severo, portanto, urgente.

O aumento da temperatura das cidades e a escassez da água provocarão grandes movimentos de migração devido às alterações climáticas, consequências que a própria ação humana provocou na natureza.

Tendo em vista que a construção antropocêntrica da humanidade desencadeou um desenvolvimento progressista para a espécie humana, é possível constatar que houve um retrocesso no âmbito ecológico, uma vez que os recursos naturais foram intensamente explorados, desconsiderando sua limitação e escassez.

Percebe-se a necessidade de se adotar uma perspectiva ecológica na construção das leis que salvaguardem o equilíbrio ambiental, essencial para a vida humana. Dessa forma, o meio ambiente como protagonista da tutela de direito assegurado no artigo 225 da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Os direitos humanos têm sua eficácia comprometida com o desequilíbrio do ambiente ecológico. Portanto, mecanismos como a visão do constitucionalismo ecológico e a teoria da justiça ambiental, alicerçados nos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável), tornam-se meios para que se efetivem a qualidade de vida, proporcionando dignidade à existência humana.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. **Curso de direito ambiental**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2020.

SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. **Direito constitucional ambiental: constituição, direitos fundamentais e proteção do ambiente**. 5ªed. São Paulo: Editora revista dos tribunais, 2017.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. 19ª ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021.